PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 02/2026, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Cruzeta,

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como da remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas do Município de Cruzeta para o exercício de 2026.

A proposta fundamenta-se no mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de seus vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O percentual de reajuste proposto é de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente ao índice de reajuste do salário mínimo nacional para o ano de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.342, de 1º de janeiro de 2026. Esse critério preserva a política de valorização do servidor público municipal adotada por esta Administração e assegura a manutenção do poder aquisitivo da remuneração dos servidores.

A medida abrange todos os servidores da Administração Direta e Indireta, os ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar, os cargos em comissão, as funções gratificadas e, ainda, os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que possuem paridade, em conformidade com o ordenamento constitucional e legal vigente.

O impacto orçamentário e financeiro da presente proposta foi devidamente avaliado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, com previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes.

Destaque-se que o projeto de lei estabelece a retroação dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, conforme prática consolidada e em respeito ao princípio da revisão anual previsto na Constituição Federal.

A aprovação desta proposta representa não apenas o cumprimento de dever constitucional, mas também o reconhecimento do trabalho e dedicação dos servidores públicos municipais, que são essenciais para a prestação dos serviços públicos à população de Cruzeta.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, solicito aos nobres Vereadores a análise e aprovação da presente proposição, **em regime de urgência,** certo de contar com o apoio dessa Casa Legislativa para a valorização dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN